



TC 020.046.2018-9

Tipo: Relatório de Auditoria

Encaminhamento: Autuação Monitoramento

DESPACHO

1. Pelo presente, registra-se a autuação do processo TC **015.147/2021-5**, que trata de monitoramento das determinações contidas nos subitens 9.1.3 e 9.1.5 do Acórdão 2819/2020-TCU-Plenário (peça 65), a seguir transcritos:

9.1.3. comunique aos 21 Municípios que realizaram gastos com os recursos dos precatórios do Fundef em despesas distintas da manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE) (tabela 4, do Relatório de Auditoria) acerca da necessidade de imediata recomposição, à conta específica dos precatórios do Fundef, dos valores indevidamente gastos, atualizados monetariamente a partir da data da ocorrência, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos dos itens 9.2.3 e 9.4.2, do Acórdão 1.824/2017 – Plenário;

9.1.3.1. na comunicação deverá ser informado que, na hipótese de o gasto ter ocorrido com fundamento em decisão judicial, esta deverá ser apresentada em resposta à comunicação;

(...)

9.1.5. comunique aos Municípios de Massaranduba (R\$ 784.925,76), Pilões (R\$ 78.596,43) e de Alagoa Nova (R\$ 60.197,20) acerca da necessidade de imediata recomposição, à conta específica dos precatórios do Fundef, dos valores cujas despesas, realizadas com recursos dos precatórios do Fundef, não foram comprovadas, devidamente atualizados, sob pena de instauração de tomada de contas especial, nos termos dos itens 9.2.2.2; 9.2.3; 9.4.2 e 9.4.3, do Acórdão 1.824/2017- Plenário;

2. Cumpre ressaltar que o cumprimento de determinações deve ser monitorado em processo distinto do que contiver a deliberação, nos termos do art. 4º, § 3º, da Portaria-Segecex 9/2020, alterada pela Portaria-Segecex 12/2020 c/c art. 35 da Resolução-TCU 259/2014.

SecexEducação, em 28 de Maio de 2021.

(Assinado eletronicamente)

Leonardo Serra Aguiar

Assessor – Mat. 9968-6